

Moção

9

## Moção

### Impacto do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e acesso ao gasóleo agrícola pelas Freguesias

Sendo o IVA um imposto geral que incide sobre as transmissões de bens, as prestações de serviços, as aquisições intracomunitárias e tratando-se de um imposto que se constitui como uma grande fonte de receita do Estado.

Sendo as Freguesias, entidades da Administração Local que não beneficiam de qualquer dedução da taxa do IVA, seja da taxa reduzida de 6% ou da normal de 23%, nem tão pouco podem proceder ao pedido de reembolso.

Esta situação leva a vários enquadramentos jurídicos, além de criar sérias dificuldades de tesouraria às Juntas de Freguesia que podem traduzir-se em dificuldades de assegurar a prestação de um melhor serviço público, criando também uma rotura no princípio da generalidade em analogia com outras instituições públicas que podem deduzir o respetivo montante do imposto, pedindo o reembolso do mesmo.

Assim e dado a diferença de tratamento das instituições enquanto sujeito passivo e considerando as Freguesias, nesta perspectiva, o “parente pobre” da Administração Local, urge que se conserte uma posição clara com a Administração Central (Autoridade Tributária) e as Autarquias Locais, no sentido de se conseguir a isenção do imposto ou a redução do mesmo para a taxa de 6% em todos os serviços e trabalhos das Freguesias, assim como as freguesias passarem a fazer dedução de IVA, à semelhança de qualquer outra entidade com contabilidade organizada.

Na linha desta questão fiscal, cumpre ainda definir princípios base, de possibilitar às Juntas de Freguesia que possuam tratores ou máquinas, poderem aceder à aquisição de gasóleo agrícola.

XVIII Congresso da ANAFRE

Braga, 12 de março de 2022

